

LEI MUNICIPAL N° 2.266, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.759 DE 11 DE JUNHO DE 2012, QUE CRIA A CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, E ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.511, DE 04 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, SALÁRIOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. O do artigo 3°, da Lei Municipal n° 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão do inciso V referente ao cargo em comissão de Assessor de Controle Interno - Símbolo CC-03.
- Art. 2°. O Anexo I da Lei Municipal n° 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão das atribuições do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno Símbolo CC-03.
- Art. 3°. O Anexo II da Lei Municipal n° 1.759/2012, passa a vigorar com a supressão do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno Símbolo CC-03.
- Art. 4°. O do artigo 3°, da Lei Municipal n° 1.511/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:





- III Parte Transitória, formada por cargos para provimento em comissão de: Assessor Jurídico, Assessor Chefe da Presidência, Secretário de Gabinete da Presidência, Chefe de Gabinete do Vereador, Assessor Contábil, Tesoureiro, Assessor Parlamentar da Presidência, Assessor de Impressa, Assistente de Gabinete, Oficial de Gabinete, Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, Assistente Técnico Legislativo e Coordenador de Licitações e Contratos."
- Art. 5°. A Lei Municipal n° 1.511/2008, passa a vigorar acrescida do artigo 44-A, com a seguinte redação:



"Art. 44-A. Fica criada a Função Gratificada de Agente de Contratação, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, que será exercida obrigatoriamente por servidor efetivo, pertencente ao quadro permanente.

Parágrafo único. O servidor efetivo investido no cargo em comissão de Agente de Contratação perceberá o vencimento do cargo mais a gratificação a que se refere o Anexo VII desta Lei."

Art. 6°. O Anexo IV - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescido do cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, conforme Anexo I desta lei.

Art. 7°. O Anexo VI - Quadro de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescido do cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos com o respectivo vencimento, conforme Anexo II desta lei.

Art. 8°. O Anexo VII - Tabela de Gratificações de Chefias e Subchefias de Departamentos, previsto na Lei Municipal nº 1.511/2008, passa a vigorar acrescida da Função Gratificada de Agente de Contratação, conforme Anexo III desta lei.

Art. 9°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Timon.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 03 de Abril de 2023; 132° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5° da Lei Municipal n° 1821/2012 e art. 1°, inciso XIII, da Lei Municipal n°. 1383/2006.

Secretário Municipal de Governo

Portaria n° 01278/2021-GP



ANEXO I LEI MUNICIPAL N° 2.266, DE 03 DE ABRIL DE 2023

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARTE TRANSITÓRIA

		QUANT.
CARGO	SÍMBOLO	
Assessor Jurídico	CC - 01 - C	01
Assessor-Chefe da Presidência	CC - 01 - C	01
Secretário de Gabinete da Presidência	CC - 02	01
Chefe de Gabinete do Vereador	CC - 01 - C	21
Assessor Contábil	CC - 02	01
Tesoureiro	CC - 01 - E	01
Assessor Parlamentar da Presidência	CC - 01-D	05
Assessor de Imprensa	CC - 02	01
Assistente de Gabinete	CC - 02	03
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	CC - 02	01
Oficial de Gabinete	CC - 03 - A	21
Assistente Técnico Legislativo	CC - 01 - D	21
Coordenador de Licitações e Contratos	CC - 02	01





ANEXO II LEI MUNICIPAL N° 2.266, DE 03 DE ABRIL DE 2023

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARTE TRANSITÓRIA

CARGO	SÍMBOLO	Valor
Assessor Jurídico	CC - 01 - C	R\$ 2.745,72
Assessor-Chefe da Presidência	CC - 01 - B	R\$ 2.917,31
Secretário de Gabinete da Presidência	CC - 02	R\$ 2.059,26
Chefe de Gabinete do Vereador	CC - 01 - C	R\$ 2.745,72
Assessor Contábil	CC - 02	R\$ 2.059,26
Tesoureiro	CC - 01 - E	R\$ 2.316,63
Assessor Parlamentar da Presidência	CC - 01 - D	R\$ 2.402,43
Assessor de Imprensa	CC - 02	R\$ 2.059,26
Assistente de Gabinete	CC - 02	R\$ 2.059,26
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	CC - 02	R\$ 2.059,26
Oficial de Gabinete	CC - 03- A	R\$ 1.433,74
Assistente Técnico Legislativo	CC - 01 - D	R\$ 2.402,43
Coordenador de Licitações e Contratos	CC - 02	R\$ 2.059,26





ANEXO III LEI MUNICIPAL N° 2.266, DE 03 DE ABRIL DE 2023

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE CHEFIAS E SUB-CHEFIAS DE DEPARTAMENTOS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO
FG - 01	Até 100% da remuneração	Chefias de Departamentos
FG - 02	Até 80% da remuneração	Sub-Chefias de Departamentos
FG - 03	Até 60% da remuneração	Agente de Contratação

